



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.783 , de 1º de setembro de 1993

Modifica os incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 5.404, de 06 de maio de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 5.404, de 06 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

Parágrafo único -

I - 01 (um) cargo de Secretário Chefe do Escritório de Representação do Governo, Símbolo SE-1;

II - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto do Escritório de Representação do Governo, Símbolo SE-2".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de setembro de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

ARTUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

OFICIAL
02 09 1993
GOVERNADOR

[Signature]